



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 21 de agosto de 2025 | Edição Nº. 1844 | Ano 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY DIÁRIO OFICIAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Antonio Porto Filho**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, RETIFICA, através do presente instrumento, o Termo de Adesão nº 008/2025, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.844.493/0001-00, conforme abaixo:

PORTANTO, ONDE LÊ-SE:

* Processo Administrativo nº 7985/2025

2.1. Dá-se a este **TERMO DE ADESÃO** o valor global de **R\$ 1.008.346,10 (um milhão, oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, para aquisição dos itens, conforme quantidades e valores indicados na tabela abaixo:

AGRADECemos a COMPREENSÃO DE TODOS.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 –					
MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
(...)					
440	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO. DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE	150	FRASCOS	68,00	3.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844 | quinta-feira, 21 de agosto de 2025

	LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM COR E SEM AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA.				
444	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO NUMERO 19 CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DE ACORDO COM A NR32 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ASAS DE EMPUNHADURA (BORBOLETA) FLEXÍVEIS E QUE SE ENCAIXAM QUANDO DOBRADAS E RANHURAS NA PARTE EXTERNA DE FORMA A IMPEDIR DESLIZE	60	CAIXA	462,90	3.774,00
(...)					

LEIA-SE:

* Processo Administrativo nº 8370/2025

2.1. Dá-se a este **TERMO DE ADESÃO** o valor global de **R\$ 1.015.450,35 (um milhão, quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**, para aquisição dos itens, conforme quantidades e valores indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 –					
MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
(...)					
440	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO. DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE	150	FRASCOS	68,00	10.200,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844 | quinta-feira, 21 de agosto de 2025

	LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM COR E SEM AROMATIZANTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA.				
444	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSO NUMERO 19 CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM REGISTRO NA ANVISA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DE ACORDO COM A NR32 ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ASAS DE EMPUNHADURA (BORBOLETA) FLEXÍVEIS E QUE SE ENCAIXAM QUANDO DOBRADAS E RANHURAS NA PARTE EXTERNA DE FORMA A IMPEDIR DESLIZE	60	CAIXA	62,90	3.774,00
(...)					

Os demais itens, cláusulas e condições constantes no Termo de Adesão referenciado que não estão modificados, permanecem inalterados, como se aqui estivessem transcritos.

PARATY, 28 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº

15/2025, para a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual. O presente Termo Aditivo visa à correção inicial do valor referente aos itens 440 e 444 e o total da licitação que passa de **R\$ 1.008.346,10 (um milhão, oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)** para **R\$ 1.015.450,35 (um milhão, quinze mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**. O presente aditivo está fundamentado no artigo 104 da Lei 14.133/21.

Paraty, 20

de agosto de 2025

**ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844 | quinta-feira, 21 de agosto de 2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 –					
HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
(...)					
425	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2000ML GRADUADO A CADA 100ML ESTERIL COM REGISTRO NA ANVISA. COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000 ML, EM PVC, RESISTENTE, ATOXICO, COM FACE ANTERIOR TRANSPARENTE E FACE POSTERIOR OPACA. BOLSA COM SELAGEM RESISTENTE E ESXCALA DUPLA GRADUADA EM 100ML E EM 25 ML. VÁCULA ANTIRREFLUXO VERTICAL, FILTRO DE COMPENSAÇÃO(RESPIRO) HIDROFÓBICO. TUBO DISTAL DE ESVAZIAMENTO COM TRAVA PROTETORA. ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO LEITO. TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE COM 9MM DE DIAMENTRO INTERNO E NO MINIMO 100 CM DE COMPRIMENTO, CONESTOR CÔNICO UNIVERSAL, SISTEMA DE TRAVA CORTA FLUXO E DISPOSITIVO PARA COLETA DE EXAMES AUTOVEDANTE. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	1.500	UND	11,90	17.985,00

(...)

* Processo Administrativo nº 8370/2025

LEIA-SE:

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. Dá-se a este **TERMO DE ADESÃO** o valor global de **R\$ 138.457,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, para aquisição dos itens, conforme quantidades e valores indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 –					
HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844 | quinta-feira, 21 de agosto de 2025

(...)					
425	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2000ML GRADUADO A CADA 100ML ESTERIL COM REGISTRO NA ANVISA. COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000 ML, EM PVC, RESISTENTE, ATOXICO, COM FACE ANTERIOR TRANSPARENTE E FACE POSTERIOR OPACA. BOLSA COM SELAGEM RESISTENTE E ESXCALA DUPLA GRADUADA EM 100ML E EM 25 ML. VÁCULA ANTIRREFLUXO VERTICAL, FILTRO DE COMPENSAÇÃO(RESPIRO) HIDROFÓBICO. TUBO DISTAL DE ESVAZIAMENTO COM TRAVA PROTETORA. ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO LEITO. TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE COM 9MM DE DIAMENTRO INTERNO E NO MINIMO 100 CM DE COMPRIMENTO, CONESTOR CÔNICO UNIVERSAL, SISTEMA DE TRAVA CORTA FLUXO E DISPOSITIVO PARA COLETA DE EXAMES AUTOVEDANTE. ESTERIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	1.500	UND	11,99	17.985,00
(...)					

Os demais itens, cláusulas e condições constantes no Termo de Adesão referenciado que não estão modificados, permanecem inalterados, como se aqui estivessem transcritos.

PARATY, 28 DE MAIO DE 2025.

**ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 17/2025, para a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual. O presente Termo Aditivo visa à correção inicial do valor referente ao item 425 permanecendo o valor global da licitação de **R\$ 138.457,50 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)**. O presente aditivo está fundamentado no artigo 104 da Lei 14.133/21.

Paraty, 20

de agosto de 2025

**ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24043/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO SORRIA PARATY EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP.

Torna-se público que o Município de Paraty, através do Fundo Municipal de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 033, de 04 de abril de 2023, art. 337 - E do Decreto - Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal) e demais normas aplicáveis, de acordo com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844 | quinta-feira, 21 de agosto de 2025

o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica disponível no site oficial da Prefeitura.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
DE 21/08/2025 (08h00) ATÉ 26/08/2025
(00h01m).**

**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 26/08/2025 -
09h30min.**

**PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RB CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.117.080/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA E /OU DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE "ADULTOS" DO SEXO "FEMININO", COM DESPESAS INCLUSAS, EM ATENDIMENTO AS INTERNAÇÕES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$698.400,00 (seiscientos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 012/2025 – PE nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4716/2025.

**PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2025 – PROC. N° 23877/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 165/2025 para contratação do Micro empreendedor Individual **ANTONIO DAVID ALVES PEREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.044.801/0001-85, para 1 (uma) apresentação do **MINEIRINHO DO FORRÓ**, no dia 22 de agosto de 2025 na FESTA DE SÃO ROQUE, na localidade de São Roque - Paraty - RJ., ao valor global de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**. A presente Inexigibilidade de

Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025 – PROC. 23877/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: ANTONIO DAVID ALVES PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.044.801/0001-85

OBJETO: 1 (uma) apresentação do MINEIRINHO DO FORRÓ, no dia 22 de agosto de 2025 na FESTA DE SÃO ROQUE, na localidade de São Roque - Paraty - RJ

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 165/2025.

PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166/2025 – PROC. N° 23570/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 166/2025 para contratação de **RAPHAEL MOREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, representante do Grupo de Cirandeiros **OS CAIÇARAS**, para 1 (uma) apresentação dia 23/08/2025, Evento Avenida Cultural de Paraty 2025 na Avenida Roberto da Silveira, ao valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844 | quinta-feira, 21 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 242/2025 – PROC. 23570/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: RAPHAEL MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22

OBJETO: 1 (uma) apresentação do **Grupo de Cirandeiros OS CAIÇARAS**, que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2025, no evento Evento Avenida Cultural de Paraty 2025 na Avenida Roberto da Silveira

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 166/2025.

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2025 – PROC. N° 23574/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 167/2025 para contratação de **RAPHAEL MOREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22, representante exclusivo do **GRUPO CORTEJO CIRCENSE**, para 1 (uma) apresentação dia 23 de agosto de 2025 no Evento AVENIDA CULTURAL, na Avenida Roberto Silveira, ao valor global de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 243/2025 – PROC. 23574/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: RAPHAEL MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22

OBJETO: 1 (uma) apresentação do **Grupo CORTEJO CIRCENSE**, que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2025, no evento Evento Avenida Cultural de Paraty 2025 na Avenida Roberto da Silveira

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 167/2025.

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2025 – PROC. N° 23844/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 168/2025 para contratação de **RAPHAEL MOREIRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22, para 1 (uma) apresentação da **Banda Anjos Stilizados**, dia 23 de agosto de 2025 na Festa de São Roque – Paraty/RJ, ao valor global de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 244/2025 – PROC. 23844/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844 | quinta-feira, 21 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: RAPHAEL MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22

OBJETO: 1 (uma) apresentação da **Banda Anjos Stilizados**, que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2025, no evento Evento Avenida Cultural de Paraty 2025 na Avenida Roberto da Silveira

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 168/2025.

PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2025 – PROC. N° 11090/2025

O Secretário Municipal Executivo de Governo, Sr. **Rodrigo Carlos da Silva Penha**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 169/2025 para contratação da **ACADEMIA VITORINO & MENDONÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.434.728/0001-34, representado pela administradora/sócia Sra. **Natália Martins Mateus Mendonça**, para a **contratação de empresa especializada para a oferta de curso Comunicação para Governos e Instituições**, a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, de forma presencial no Teatro B32 – São Paulo/SP, ao valor global de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2025 – PROC. 11090/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: ACADEMIA VITORINO & MENDONÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.434.728/0001-34

OBJETO: contratação de empresa especializada para a oferta de curso Comunicação para Governos e Instituições, a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, de forma presencial no Teatro B32 – São Paulo/SP

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 169/2025.

PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

TERMO DE ALTERAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, resolve retificar os seguintes itens e subitens constantes no Aviso da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 022/2025 e seus anexos, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO SORRIA PARATY EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP”**, conforme abaixo.

• **POR TANTO, ONDE LÊ-SE:**

1.1 **MODO DE DISPUTA:** “**ABERTO**” OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS.

LEIA – SE:

1.1 **MODO DE DISPUTA:** “**FECHADO**” OS LICITANTES NÃO APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS.

• **ONDE LÊ-SE:**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844 | quinta-feira, 21 de agosto de 2025

1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h30m** do dia **26/08/2025**.

LEIA – SE:

1.6. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 09h30m do dia 26/08/2025.

• **ONDE LÊ-SE:**

01. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO SORRIA PARATY EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP.

LEIA – SE:

01. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (JANTAR) PARA ATENDER O PROJETO SORRIA PARATY EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE PAULISTA UNIP.

• **ONDE LÊ-SE:**

4. FASE DE LANCES:

(...)

LEIA – SE:

4. FASE DE LANCES:

4.1. NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

• **ONDE LÊ-SE:**

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de proposta, que deverá apresentar no prazo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do agente de contratação

(...)

LEIA – SE:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso deverão ser anexados ao sistema em campo próprio.

(...)

• **ONDE LÊ-SE:**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECIMENTO DOS ITENS: (TERMO DE REFERÊNCIA)

(...)

4.2 – As refeições serão servidas em ambiente próprio da empresa (restaurante), nas datas informadas abaixo, obedecendo rigorosamente às normas técnicas de segurança alimentar estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS - MÊS AGOSTO	DATAS - MÊS NOVEMBRO
01	REFEIÇÃO EXECUTIVA – 12 unidades por dia	23, 24, 25, 26, 27, 28	22, 23, 24, 25, 26, 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844 | quinta-feira, 21 de agosto de 2025

LEIA - SE:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECIMENTO DOS ITENS: (TERMO DE REFERÊNCIA)

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS - MÊS AGOSTO	DATAS - MÊS NOVEMBRO
01	REFEIÇÃO EXECUTIVA – 12 unidades por dia	24, 25, 26, 27, 28	22, 23, 24, 25, 26, 27

(...)

4.4 – O estabelecimento (restaurante) deverá estar localizado em até 03 (três) quilômetros do bairro Centro Histórico de Paraty-RJ.

4.5 – As refeições de que se tratam a presente contratação são **JANTARES**, a serem servidos a partir das 18h.

Os demais itens, cláusulas e condições constantes do referido edital e seus anexos que não constam nesse termo permanecem devidamente inalterados, como se aqui estivessem transcritos.

Paraty, 20 de Agosto de 2025.

ANTONIO PORTO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA

CIPA-COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO

GESTÃO 2025 / 2026

A Prefeitura Municipal de Paraty, em cumprimento à Norma Regulamentadora – NR-5- CIPA-COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO item-5.5 e 5.5.1- do Ministério do Trabalho e Emprego. Torna público, por meio do presente EDITAL, a realização de eleição da CIPA- Gestão 2025 / 2026, para eleger os

4.2 – As refeições serão servidas em ambiente próprio da empresa (restaurante), nas datas informadas abaixo, obedecendo rigorosamente às normas técnicas de segurança alimentar estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

representantes, novos membros para a referida Comissão, o que será realizado na data apresentada neste edital.

Das Normas

1- O mandato dos novos membros da Comissão será de 01 (um) ano, para a gestão 2025 / 2026.

2- Todo Servidor(a) Efetivo, independente do cargo ou função que exerce, poderá se inscrever e concorrer ao cargo de membro eleito da CIPA, representando os SERVIDORES(AS), desde que se inscreva e que não esteja na condição de mais de uma reeleição.

3- A realização das inscrições será de 25 de Agosto a 10 de Setembro de 2025, no horário das 09 h às 16hs.

4- A inscrições / candidaturas será realizada na Clínica do Servidor / Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, à Rua Jango Pádua nº 445 – Bairro Patitiba, e por meio eletrônico.

5- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.

6- A eleição será realizada nos dias 23 (Terça-Feira), 24 (Quarta-Feira) e 25 (Quinta-Feira) de Setembro de 2025 no horário de 09h às 16 horas.

7- Haverá URNAS volantes nas Secretarias e Unidades Escolares e uma FIXA na Clínica do Servidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

8- A apuração dos votos, será realizado no dia 26 de Setembro (sexta-feira) às 09:00 hs, com a participação dos representantes da CIPA. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores(as) na votação, não haverá apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrado no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores, segundo determinação constante no item 5.5.4 da Norma Regulamentadora nº 05 da Portaria 3.214 / 78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

9- A Comissão Eleitoral é responsável pelo processo. E acompanhará as inscrições, divulgar os inscritos, acompanhar a votação, guardar as cédulas, caso a apuração não seja imediata, efetivar a apuração e declarar os eleitos e titulares e suplentes.

10- Ao votar, o servidor(a) deverá assinar com um " X ", no quadro correspondente ao nome do candidato(a), seguindo a orientação da Comissão Eleitoral.

11- A Comissão destinará 03 (três) cargo ao membro eleitor Titular e 03(três) destinado respectivo Suplente.

12- Para efeitos de apuração, serão considerados eleitos os candidatos(as) que obtiverem a maioria dos votos. Os candidatos(as) votados e não eleitos serão relacionados na Ata de Eleição e Apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

13 -Em caso de empate, assumirá o candidato(a) que tiver maior tempo de serviço na organização.

14 -O resultado da eleição será publicada no Diário Oficial do Município através do D.O.M e no Passo Municipal.

PARATY-RJ 20 de Agosto de 2025

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4211/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Torna-se público que o Município de Paraty, através do Fundo Municipal de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 033, de 04 de abril de 2023, art. 337 - E do Decreto - Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal) e demais normas aplicáveis, de acordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica disponível no site oficial da Prefeitura.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DE 25/08/2025 (08h00) ATÉ 28/08/2025 (00h01m).

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 28/08/2025 - 09h30min.

**PARATY, 21 DE AGOSTO DE 2025.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **016/2024**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS E AGULHAS PARA APLICAÇÃO VISANDO ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com a ata apresentada pela Pregoeira, que classificou os itens da seguinte forma:

• nºs 07, 08 e 09 para empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES**, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de **R\$ 54.510,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais)**.

Paraty, 20 de Agosto de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 20/08/2026

Empresa: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.634.742/0001-95 Telefone/Fax (21) 2691-1147 e-mail: licitacaohrx@gmail.com

Endereço: Rua João de Moraes Cardoso, 1361 – Loja – Nilópolis-RJ – CEP: 26450-100

Contato: Carlos Henrique de Lima

Aos vinte dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS E AGULHAS**, e a empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 11.634.742/0001-95, estabelecida na Rua João de Moraes Cardoso, 1361 – Loja – Nilópolis-RJ – CEP: 26450-100, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 10082/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS E AGULHAS PARA APLICAÇÃO VISANDO ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. O prazo de entrega será, no máximo, de **03 (três)** dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAFAR, localizado na Rua Manoel Ferreira dos Santos Pádua, s/nº – Parque Imperial- Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 10:00 às 16:00 horas;

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO:	UND	QUT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA DESCARTÁVEL BD ULTRA FINA NANO 5MM (3/16") DE COMPRIMENTO E 0,25MM (31G) DE CALIBRE.	UND	18.000	R\$ 2,62	R\$47.160,00
08	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA DESCARTÁVEL BD ULTRA FINA NANO	UND	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

	4MM (5/32") DE COMPRIMENTO E 0,23MM (32G) DE CALIBRE.				
09	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA DESCARTÁVEL BD ULTRA FINA NANO 8MM (5/16") DE COMPRIMENTO E 0,3MM (30G) DE CALIBRE.	UND	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL: R\$ 54.510,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais).					

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstaciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

4.3. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

4.5. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do

licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

4.6. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 019/2025.**

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

6.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR - Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

6.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

6.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.6. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretaria.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

9.1.4. O CONTRATADO obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados no Contrato, durante todo o prazo de validade, no local e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria.

9.1.5 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante todo o período da contratação, os requisitos de habilitação.

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

9.1.7 - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

9.1.8 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

9.1.9 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços em dia, horário e local previamente determinado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento requisitante;

9.1.10 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento;

9.1.11 - Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

9.1.12 - Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

9.1.13 - Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

9.1.14 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.15 - Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

9.1.16 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

9.1.17 - Manter sempre atualizados o endereço, telefone e e-mail de contato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

9.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

9.2.5. Documentar as ocorrências havidas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

9.2.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

9.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844 | quinta-feira, 21 de agosto de 2025

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**ANTÔNIO PORTO FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY-RJ
ÓRGÃO GESTOR**

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA
HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR**

PORTARIA SMS N° 38 /2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Qualificação das Organizações Sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty e dá outras providências”

Considerando a Lei Municipal nº 2.539/2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Paraty; e

Considerando o disposto nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 95, de 14 de agosto de 2025, que regulamenta o procedimento de qualificação das Organizações Sociais;

11. DA REVOCAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 – pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 000/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 20 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Avaliação de Qualificação das Organizações Sociais, com a finalidade de analisar e avaliar os pedidos de qualificação de entidades como Organizações Sociais, bem como acompanhar e emitir pareceres quanto ao cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e contratuais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão:

I – Brígida Pinto Dantas, matrícula nº 304.004, para exercer a função de Presidente;

II – Isabella Crhistina da Conceição Malvão, matrícula nº 201.930, para exercer a função de Agente de Contratação;

III – Bianca Martins Brasil, matrícula nº 202.531, para exercer a função de Membro;

IV – Crisane Prata Neto Machado, matrícula nº 202.530, para exercer a função de Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

Antônio Porto Filho
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 304.004

EDITAL DE AUTUAÇÃO 010/2025

Secretaria Municipal do Ambiente
Departamento de Monitoramento de Controle Ambiental
Seção de Fiscalização Ambiental

Autuado (a): Valcenir da Silva Teixeira
Endereço: Rua Rita Gama, s/n, Caborê, Paraty-RJ
CPF: 070.821.407-03

Fica autuado (a) Valcenir da Silva Teixeira, conforme Art. 88 e Art. 97 da Lei Estadual nº 3467/2000 conforme discriminação abaixo:

Auto de Infração Nº 088/2025 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), lavrado no dia 29/07/2025.

O auto foi remetido via acusação de recebimento (AR) e foi devolvido pela E.C.T em 19/08/2025 sob a alegação de "ENDEREÇO INSUFICIENTE".

O autuado (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação para apresentar recurso do auto acima.

Paraty, 21 de agosto de 2025.

Vanderlei Cardoso Suisse
Guarda Ambiental Municipal
Mat. 202.106

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2025 – PROC. N° 22177/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 170/2025 para contratação do Micro empreendedor Individual **MARINO ETELVINO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.197.171/0001-80,

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumprase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição N° 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

para 6 (seis) apresentações do **DJ MARINO**, no dias 23 agosto de 2025 no Evento Avenida Cultural na Avenida Roberto Silveira e nos dias 30/08 e 01, 03, 04 e 06 de setembro de 2025 na Festa de Nossa Senhora dos Remédios na Praça da Matriz, ao valor global de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2025 - PROC. 22177/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: MARINO ETELVINO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.197.171/0001-80

OBJETO: 6 (seis) apresentações do DJ MARINO, no dias 23 agosto de 2025 no Evento Avenida Cultural na Avenida Roberto Silveira e nos dias 30/08 e 01, 03, 04 e 06 de setembro de 2025 na Festa de Nossa Senhora dos Remédios na Praça da Matriz

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 170/2025.

PARATY, 20 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 171/2025 – PROC. N° 20433/2025

O Secretário Municipal de Finanças, Sr. **Jânio C. Silva**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 171/2025 para contratação da **MANGIERI & CIA CURSOS EDITORA LTDA - TRIBUTO MUNICIPAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.744.004/0001-99, representada por seu representante legal, Sr. Francisco Ramos Mangieri, sócio, para a Prestação de serviços inscrição de 4

(quatro) servidores na XIII edição do **SIMPÓSIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, que acontecerá de forma presencial nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, no Município de Campinas/SP, ao valor global de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 21 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2025 - PROC. 20433/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: MANGIERI & CIA CURSOS EDITORA LTDA - TRIBUTO MUNICIPAL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.744.004/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços inscrição de 4 (quatro) servidores na XIII edição do **SIMPÓSIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, que acontecerá de forma presencial nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, com carga horária total de 12 horas, no Município de Campinas/SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 171/2025.

PARATY, 21 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 172/2025 – PROC. N° 22836/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 172/2025 para contratação empresa **RAPHAEL MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, representante exclusivo do artista **MARCELO BALUAE** (Marcelo José Guadalupe da Silva), para 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

(uma) apresentação no dia 05 de setembro de 2025 na FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, na Praça da Matriz, ao valor global de **R\$ 5.000,00** (**Cinco mil reais**). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 21 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025 – PROC. 22836/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: RAPHAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22

OBJETO: 1 (uma) apresentação no dia 05 de setembro de 2025 na FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, na Praça da Matriz

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 172/2025.

PARATY, 21 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2025 – PROC. N° 22776/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 172/2025 para contratação Micro empreendedor Individual **ANTONIO DAVID ALVES PEREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.044.801/0001-85, 3 (três) apresentações do **MINEIRINHO DO FORRÓ**, nas Festas: Country, Arraiá na Igreja de São José Operário e Arraiá da Chácara, em Paraty/RJ, nos dias 02/09/2025, 23/08/2025 às 18 horas e 21 horas, respectivamente, ao valor global de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 21 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025 – PROC. 22776/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: ANTONIO DAVID ALVES PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.044.801/0001-85

OBJETO: 3 (três) apresentações do MINEIRINHO DO FORRÓ, nas Festas: Country, Arraiá na Igreja de São José Operário e Arraiá da Chácara, em Paraty/RJ, nos dias 02/09/2025, 23/08/2025 às 18 horas e 21 horas, respectivamente.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 173/2025.

PARATY, 21 DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

LEI Nº 2.546 /2025

DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO DE COMUNIDADES
TRADICIONAIS CAIÇARAS, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARATY.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de Paraty, como comunidades tradicionais caiçaras, para fins de aplicação dos direitos assegurados aos povos e comunidades tradicionais previstos em legislação federal, estadual e municipal, e em tratados internacionais internalizados no direito brasileiro, as seguintes comunidades:

- I - Bejiquara;
- II - Caiuru das Pedras;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1844| quinta-feira, 21 de agosto de 2025

III - Calhaus;
IV - Praia das Galetas;
V - Ilha do Algodão;
VI - Praia de Ipanema;
VII - Laranjeiras (Vila Oratório);
VIII - Paraty-Mirim (Ilha da Cotia e Saco do Funil);
IX - Ponta da Juatinga;
X - Ponta Negra;
XI - Pouso da Cajaiba;
XII - Praia dos Antigos;
XII - Praia dos Antiguinhos;
XIII - Praia de Itaoca;
XIV - Praia de Martim de Sá;
XVI- Praia do Sono;
XVII - Praia Grande da Cajaíba;
XVIII- Saco Claro;
XIX- Saco da Sardinha;
XX- Saco das Anchovas;
XXI Saco do Mamanguá (Baixio, Cruzeiro, Currupira, Ponta da Romana, Regato, Pontal, Praia Grande e Ponta do Leão);
XXII- Sumaca;
XXIII- Trindade (Praia Brava, Praia do Cepilho, Praia da Trindade, Praia o Caxadaço);

XXIV- Ponta Grossa (Praia do Guerra, Praia do Baré, Praia do Engenho Dagua ponta do Cavalo e Praia Vermelha);
XXV - Ilha do Araújo;
XXVI- Praia Grande;

XXVII- Ilha do Cedro;
XXVIII- Ilha do Pelado;
XXIX Ilhas dos Peladinhos;
XXX- Praia de São Gonçalinho;
XXXI- Rio Pequeno;
XXXII- São Gonçalo;
XXXIII- Tarituba

Parágrafo Único – O reconhecimento de outras comunidades e territórios tradicionais, não incluídos no art. 1º, poderá ser realizada por meio de processo de auto-identificação, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.040/2007 e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, em consonância com a Lei Municipal 1835/2012, considera- se comunidade tradicional aquela formada por grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios de modo coletivo, e mantêm saberes, práticas, usos e costumes associados à conservação da natureza, à ancestralidade e à reprodução cultural e social.

Art. 3º - O reconhecimento conferido por esta Lei tem como objetivo:

- I — Assegurar às comunidades tradicionais o pleno acesso aos seus direitos sociais, culturais, econômicos e territoriais, e a políticas públicas diferenciadas de saúde, educação, cultura, assistência social, segurança alimentar, infraestrutura e saneamento;
- II — Garantir o direito à consulta livre, prévia e informada, perante qualquer empreendimento que impacte seus territórios e seus modos de vida, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;
- III — Preservar os modos de vida, saberes e práticas tradicionais, reconhecendo seu valor histórico, cultural, ambiental e social para o Município de Paraty.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá firmar convênios, termos de fomento, cooperação e demais instrumentos legais com organizações representativas das comunidades tradicionais reconhecidas nesta Lei, visando à implementação de políticas públicas específicas e ao fortalecimento das formas próprias de organização comunitária.

Art. 5º - Ficam declarados como de interesse social, para fins de regularização fundiária, os territórios tradicionais das comunidades reconhecidas por esta Lei, devendo o Plano Diretor do Município de Paraty observar e incorporar suas disposições, especialmente no que se refere à previsão de instrumentos específicos para a delimitação territorial, o uso e ocupação do solo, o reconhecimento dos modos de vida e a proteção dessas áreas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas disposições em contrário;

Prefeitura de Paraty em , 21 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal